

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75


PROTOCOLO
Câmara Municipal- Eldorado do
Carajás-PA
Nº do Protocolo 37/2020
DATA 29/04/2020 HS
Protocolista: Rafaeline Sousa

LEI Nº 449/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 28/04/20


Manoel Chaves Laurentino
Secretário de Administração
Portaria Nº 298/2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS, o
crédito especial no valor de 320.000,00
(Trezentos e Vinte Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Municipal vigente o Crédito Especial no valor de 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) para atender AÇÕES AO ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 305 0017 2096 - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-
CORONAVÍRUS(COVID19).

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$= 150.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA...R\$=70.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA...R\$=30.000,00

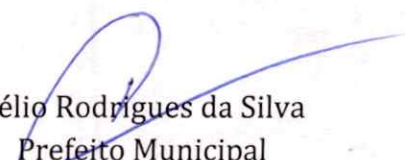
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$=70.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Especial serão provenientes do ingresso de recursos correspondente ao Programa coordenado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE "ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID - 19)"

Art. 3º - A regulamentação da Lei Orçamentária, após aprovação do Legislativo e sanção do Prefeito se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Eldorado do Carajás, aos vinte e oito de dois mil e vinte.


Célio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal